

Ives Gandra Martins

‘Contribuinte irá pagar’ por anulação de provas da Operação Lava Jato

Para jurista, decisão do ministro Dias Toffoli permite a empresas pedir indenização ao Estado

ENTREVISTA

Advogado, escritor e professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie

PEPITA ORTEGA

O jurista Ives Gandra da Silva Martins avalia que a “consequência prática” da decisão assinada anteontem pelo ministro Dias Toffoli – classificando como “um dos maiores erros judiciais da história” a prisão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva na Lava Jato – será uma eventual punição aos expoentes da Operação, o senador e ex-juiz Sérgio Moro e o ex-procurador e ex-deputado Deltan Dallagnol. Além disso, dará às empresas que foram obrigadas a devolver dinheiro ao Estado uma oportunidade de pleitear indenização – um “efeito cascata” que, ao fim pode cair na conta do contribuinte.

Por meio de acordos de leniência, entre elas o da Odebrecht, essas construtoras recolheram cifras elevadas aos cofres públicos. Agora, no entendimento de Ives, com embasamento na decisão de Toffoli, elas podem requerer eventual devolução do dinheiro. “Tenho a sensação que essa decisão vai ter consequências”, alerta Ives, em entrevista ao Estadão.

Ives Gandra destaca seu respeito ao despacho do ministro do STF, mas o questiona ao lembrar que, após a sentença aplicada pelo então juiz Sérgio Moro (na época titular da 13.^a Vara Criminal Federal de Curitiba), condenando Lula no caso triplex, também três desembargadores do Tribunal Regional Federal da 4.^a Região (TRF-4, o Tribunal da Lava Jato, em Porto Alegre) e ministros do Superior Tribunal de Justiça confirmaram a punição ao petista e nunca levantaram nenhuma dúvida sobre as provas reunidas nos autos. “Será que todos os desembargadores e ministros, quando examinaram aque-

las provas, não perceberam isso?”, pergunta.

O jurista pondera que a decisão de Toffoli acaba com o argumento de que Lula foi absolvido por prescrição e não absolvido dos crimes. “Toffoli entendeu que todas aquelas provas estariam prejudicadas. Ao dizer isso, ele diz o seguinte: não só ele (Lula) foi absolvido porque houve a mudança de foro e o processo estava viciado, mas porque essas provas são inexistentes, inválidas”, indica. Veja a seguir os principais trechos da entrevista.

Como o senhor vê a decisão do ministro Dias Toffoli, de anular as provas que constam do acordo de leniência da Odebrecht?

Houve a Operação Lava Jato. O Mensalão e o Petrolão existiram, são fatos incontestáveis. Sobre o Petrolão, três desembargadores do TRF-4 e ministros do STJ entenderem que aquelas provas e delações premiadas teriam que ser aceitas e os políticos, condenados. O ministro Edson Fachin, em uma primeira etapa, em embargos de declaração – que pode ser feito até por um não advogado – considerou que o foro era incompetente e aquelas decisões não poderiam valer. Logo em seguida, em outro recurso – os advogados souberam explorar todas as possibilidades de recursos – o entendimento, seguindo o voto do ministro Gilmar Mendes, foi o de que todo o processo teria sido viciado com a suspeição do juiz Sérgio Moro. Por essa razão anulou-se o processo, tanto a decisão do Fachin como a do Gilmar mostrando as irregularidades que teriam havido na 13.^a Vara Federal de Curitiba (sob titularidade de Sérgio Moro) quando o Lula foi condenado. Mais tarde, o ministro Ricardo Lewandowski proibiu a utilização das provas de corrupção.

No caso triplex havia provas?

A sentença que foi dada no caso do triplex tem 230 páginas. Há bastante provas materiais colocadas entre depoimentos, testemunhas e fotografias. Mas o ministro Gilmar enten-

deu que o processo foi prejudicado pela forma como o Ministério Público (*força-tarefa da Lava Jato na Procuradoria da República no Paraná*) e o juiz (Moro) trabalharam juntos. Ricardo Lewandowski não permitiu a utilização das provas, considerando que o processo foi prejudicado por essas irregularidades. E Fachin tinha liberado o habeas corpus apresentado por Zanin.

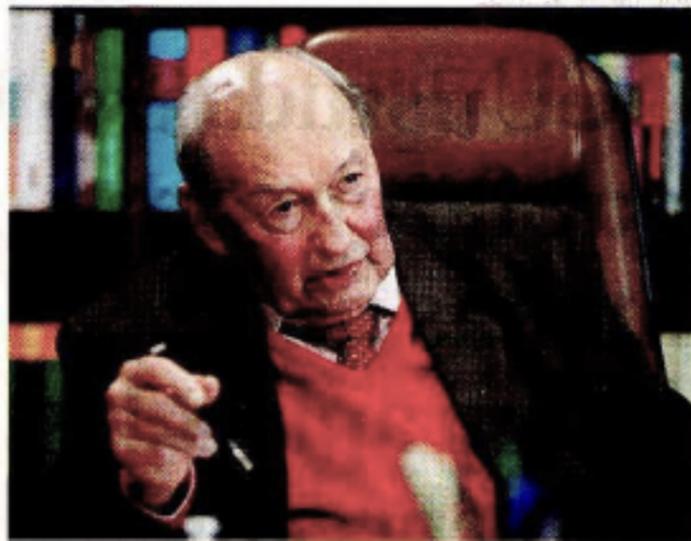
Os processos foram se extinguindo por prescrição, por causa da idade do Lula e da duração do processo, o que representou, em última análise, uma permanência das provas que não puderam ser utilizadas. A absolvição de Lula se deu por decurso de prazo, pela impunibilidade.

Em seu entendimento, o que Toffoli fez agora?

Ele entendeu que todas aquelas provas estariam prejudicadas. Ele considera que tudo foi

“O que o Toffoli decidiu é que Lula não só foi absolvido por prescrição, mas porque as provas não existiram, aquilo realmente não existiu”

“Todos aqueles que foram prejudicados com a decisão passam a ter direito de entrar com ação contra a União pedindo não só a devolução de valores decorrentes às imagens”



ALEX SILVA/ESTADÃO

ilegal, inclusive aquelas denúncias de delações premiadas. Ele quer dizer: não só ele (Lula) foi absolvido porque houve a mudança de foro e o processo estava viciado, mas também porque essas provas são inexistentes, inválidas. A essa altura, o que o Toffoli decidiu é que Lula não só foi absolvido por prescrição, mas porque os crimes não existiram, aquilo realmente não existiu.

O que essa decisão representa?

O que fica é saber: será que todos os desembargadores (TRF-4) e ministros (STJ), quando examinaram aquelas provas, não perceberam isso (*as irregularidades*)? Pessoalmente não posso opinar, não tive materialmente o processo, mas posso dizer que o julgamento do TRF-4 me impressiona muito. Respeito muito a decisão do ministro Dias Toffoli. É uma decisão de 131 páginas dentro das linhas que o STF tomou, mas do ponto de vista jurídico e material daquilo que ocorreu, me impressiona muito o julgamento do TRF-4, porque são desembargadores extremamente dedicados, juristas, pelos quais tenho admiração. E lá eles aumentaram as penas do presidente, acharam que as penas, pelo material que eles examinaram, deviam ser aumentadas.

Apesar de respeitar a decisão de Toffoli considero tão importante a decisão do TRF-4 pelo aumento da pena, conhecendo a qualidade dos desembargadores. Apesar dos argumentos do ministro e do nosso respeito mútuo, me parece mais consistente a posição dos três desembargadores do TRF-4 que aumentaram a pena do presidente Lula. Essa decisão do ministro é mais uma decisão para não permitir que se argumente contra o presidente Lula, que ele foi absolvido por prescrição e não absolvido dos crimes.

Como fica a situação de Moro e Deltan?

Agora vão punir Moro, Dallagnol e o Ministério Público. Foi criado um grupo para isso (*na Advocacia-Geral da União*), por-

que na verdade Lula já está absolvido. Espero que isso não reverta contra toda a Lava Jato, que foi considerada a maior Operação de combate à corrupção da história do Brasil.

Quais os possíveis impactos do despacho de Toffoli?

Tenho a sensação que essa decisão vai ter consequências. Tenho impressão que as próprias empresas que foram obrigadas a devolver dinheiro têm direito a indenização da União por danos, em razão da desmoralização, do prejuízo. Pode gerar um efeito de redução da Operação Lava Jato, mas todos aqueles que foram prejudicados com a decisão passam a ter direito de entrar com ação contra a União pedindo não só a devolução de valores como por prejuízos decorrentes às imagens. No momento que fica tudo anulado (*as empresas*) podem pedir a devolução do dinheiro, até anulação de multas aplicadas e, ainda, interromper pagamentos (*futuros*). As consequências dessa decisão são de que tudo é imprestável, aquilo que aconteceu. A meu ver, a decisão do ministro Toffoli, na linha do que já havia sido tomado pelo Supremo, gera aos prejudicados direitos de indenização pelo governo federal. Reabre-se uma questão que, bem ou mal, havia sido solucionada pelo STF. Eu não estou condenando a decisão do ministro Toffoli, que está na linha que o STF adotou, que vai cada vez mais na linha de mostrar que o presidente Lula foi absolvido. Mas as consequências que isso traz, para o próprio Moro, é um senador que deve acabar investigado pelo grupo criado pela AGU.

O senhor prevê um efeito cascata?

Há um efeito cascata, com certeza. E esse nível em cascata vai na linha: houve corrupção, as provas foram anuladas, se entrarem com pedido de indenizações e devoluções quem irá pagar será o contribuinte. A linha de Toffoli está em linha com Fachin, Gilmar, Lewandowski e o próprio STF. Agora se verá as consequências através daquilo que vai ser apurado. ●